



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- FOLHA Nº	694
PROCESSO	000017/2021
MODALIDADE	ME
USUÁRIO	

CONTRATO Nº 20213105003, PE SRP Nº 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000017/2021 – CPL.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, situada à com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.988.976/0001-0, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. Luzia Santos da Silva**, CPF:504.489.353-68, RG:018793652001-8-SSP-MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, CNPJ nº 35.189.000.001-66, sediada em Rua Sebastião Archer, 805, Centro, Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal S.r. **Raimundo Nonato Martins Brito**, portador da Carteira de Identidade nº 0286254948 GEJUSPC/MA e do CPF nº109.436.413-49 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente, Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futuras Aquisição de Serviços e Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 63.326,40 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	LOTE VII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	QUANT.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Encaminhamento – Assistência Social impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
2	Ficha de Identificação da Família (2vias) f/v impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00



FOLHA Nº	695
PROCESSO	000011/2021
MODALIDADE	PIE
POSTO:	6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

3	Dados sobre o usuário Adulto – ANAMNESE (2 vias) f/v impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
4	Dados sobre o usuário Criança e Adolescente – ANAMNESE (2 vias) f/v impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
5	Declaração Provisória para Carteira Do Idoso impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
6	Capa de processo Ap 180-g policromia impresso em papel com certificação FSC.	Und	2.000	Própria	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
7	Recibo de concessão de Benefícios Eventuais tam. 14,5 x 22 cm impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
8	Ficha de Avaliação Socioeconômico Bolsa Família f-v impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
9	Cadastro Institucional do Município, impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
10	Requerimento de benefício Assistencial 3 vias impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
11	Convite Institucional em policromia com envelope Assistência Social impresso em papel com certificação FSC.	Und	1.200	Própria	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
12	Convite 4 cores sem envelope ASS. SOCIAL impresso em papel com certificação FSC.	Bloco	80	Própria	R\$ 2,98	R\$ 238,40
13	Crachás em policromia tamanho 14x10cm impresso em papel com certificação FSC.	Und	400	Própria	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
14	Certificado tam. 14x 10 cm IMPRESSÃO 4x0 cores papel couchê 230g (4 modelos) com diagramação e layout Assistência Social impresso em papel com certificação FSC.	Und	1.500	Própria	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
15	Folders tam. 31x22cm 4x4 cres couchê 170G impresso em papel com certificação FSC.	Und	4.000	Própria	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
16	Cartaz tam. 31x46cm 4x4 cores couchê 120g impresso em papel com certificação FSC.	Und	4.000	Própria	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
17	Placa acrílico com estrutura para Secretaria De Assistência Social	Metro	40	Própria	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
18	Placa lona com estrutura para secretaria de Assistência Social	Metro	40	Própria	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
19	Panfletos coloridos F8	Und	4.000	Própria	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 63.326,40

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:



FOLHA Nº	696
PROCESSO	000017/2021
MODALIDADE	PIE
ESTO:	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

DOTAÇÃO:

ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0050.2111.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0231.2065.0000 - MANUT DO CENTRO DE REF. ESPEC. DE ASSIST. DO CREAS

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0231.2090.0000 - MANUT. DO SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNVULOS – SCFV

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0240.2086.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL-CRAS339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:



PROCESSO Nº	697
PROCESSO Nº	01000171/2021
MODALIDADE	PE
SITIO	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



FOLHA Nº	698
PROCESSO	000.011.2021
MODALIDADE	TR
DATA	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens

13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:



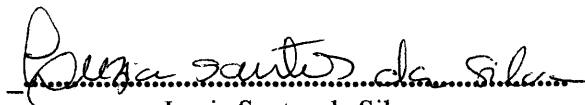
-FOLHA Nº	699
PROCESSO	01000121/2021
MODALIDADE	PIE
VISTO:	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães De Almeida/Ma, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida - MA, 31 de maio 2021.



Luzia Santos da Silva
CPF: 504.489.353-68

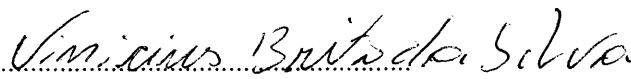
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA



RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
GRÁFICA E EDITORA ESCOLAR
CNPJ nº 35.189.000.001-66
Raimundo Nonato Martins Brito
CPF nº109.436.413-49



TESTEMUNHA:
CPF: 906502556-91



TESTEMUNHA:
CPF: 054.631.843-64